# CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Autorregulação Bancária





# **S**UMÁRIO

Apresentação	3
Autorregulação Bancária	4
Febraban	4
Autorregulação Bancária	4
Código de Ética e Autorregulação Bancária	6
Relacionamento com o Consumidor	6
Livre Concorrência	7
Da Responsabilidade Socioambiental	7
Da Conformidade com as Leis	8
Prevenção a Fraudes e Lavagem de Dinheiro	9
Da Prevenção e Combate à Corrupção	9
Do Relacionamento entre Associadas	10
Das Relações Externas e Interação com o Poder Público e Autoridades	10
Do Controle da Informação e Confidencialidade	11
Do Conflito de Interesses	11
Sistema de Autorregulação Bancária	11
Responsabilidades das Signatárias	12
Do Conselho das Signatárias	12
Conselho de Autorregulação	13
Competências do Conselho de Autorregulação	15
Reuniões do Conselho de Autorregulação	15
Comissão de Autorregulação	16
Diretoria de Autorregulação	17
Do Procedimento Disciplinar	18
Sanções	18
Resumo	20
Exercícios	27
Gabarito	37
Gabarito Comentado	38



# **A**PRESENTAÇÃO

Olá, nesta aula estudaremos o Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN. Meu primeiro alerta é em relação às questões de concursos anteriores, tenha cuidado ao respondê-las, uma vez que o Código de Ética e Autorregulação Bancária foi reformulado em 2019, por esse motivo, existem poucas questões <u>atualizadas</u>, por isso, elaborei questões inéditas, para que você possa treinar bastante e fixar melhor os conteúdos estudados.

Elaborei duas modalidades diferentes de questões, algumas delas, de múltipla escolha e, outras elaboradas no método "Certo ou Errado", com o objetivo de intensificar a **memorização** dos conteúdos.

Querido(a) aluno(a), quero pedir-te uma gentileza rápida e fácil, peço que você avalie o conteúdo desta aula. Caso você tenha gostado da forma pela qual apresentei os conteúdos, avalie positivamente, **sua opinião é muito importante!** 

Entretanto, se você não gostou da aula, envie sua crítica e/ou sugestão, ficarei grato em saber a sua opinião e poder, com ela, melhorar.

Vamos ao estudo! Seja imparável!

**#SouGran!** 



# **AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA**

## **F**EBRABAN

A FEBRABAN é a Federação Brasileira de Banco, trata-se da principal instituição que representa o setor bancário no Brasil. Sua fundação ocorreu em São Paulo, no ano de 1967.

A FEBRABAN não possui finalidade lucrativa, atua com o compromisso de fortalecer o sistema financeiro e o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Desse modo, a FEBRABAN foi quem estabeleceu normas de Autorregulação Bancária, estas que estudaremos a partir de agora.

# Autorregulação Bancária

A autorregulação bancária diz respeito ao conjunto de normas instituídas conjuntamente pelas instituições bancárias, de observância obrigatória para aqueles que aderirem, mas de associação facultativa.

Portanto, os Bancos possuem a <u>faculdade</u> de aderir ao Sistema de Autorregulação Bancária (SARB), mas aquele que optar pela adesão está obrigado ao cumprimento.



Na autorregulação bancária não há interferência do Banco Central, nem de quaisquer outros órgãos governamentais, trata-se, portanto, do **grupo formando por instituições bancárias regulando as suas próprias atividades**.

Assim, a materialização da autorregulação bancária ocorre pelo Sistema de Autorregulação Bancária (SARB). Criado por deliberação do Conselho Diretor da FEBRABAN, em 28 de agosto de 2008, o SARB estabelece padrões elevados de conduta a serem seguidos pelas Instituições Financeiras signatárias, de modo que possam atuar de forma transparente e eficiente, em benefício do segmento, dos consumidores e de toda a sociedade.

A FEBRABAN elaborou, portanto, o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária (Reformulado em 2019), esta é a norma que estudaremos nesta aula. O Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária reforça o compromisso de todas as Instituições Financeiras associadas à Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) com o Sistema de Autorregulação Bancária (SARB).

Juntamente com o Código de Conduta Ética e Autorregulação, o Sistema de Autorregulação Bancária também é regido por Normativos de adesão voluntária pelas Instituições Financeiras Signatárias, que se harmonizam à legislação vigente e possuem três eixos normativos:

- · Relacionamento com o Consumidor.
- · Responsabilidade Socioambiental.
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.



É possível às instituições bancárias aderirem um ou mais eixos normativos, a adesão é facultativa, mas se aderir deve cumprir.

O Código de Conduta Ética e Autorregulação representa um marco no fortalecimento do Sistema de Autorregulação Bancária e um compromisso das Instituições associadas à FE-BRABAN com a intenção de que o sistema financeiro seja <u>saudável</u>, <u>ético e eficiente</u>.

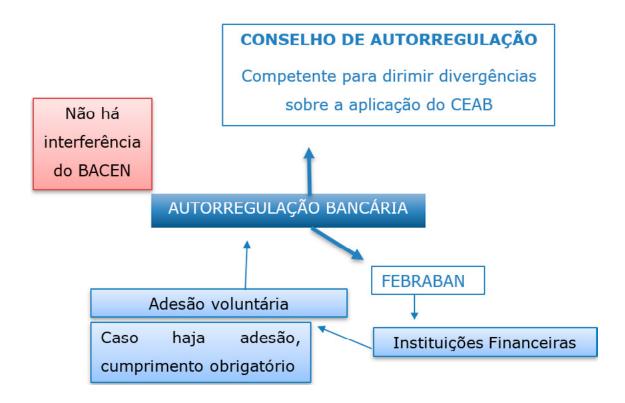
# A quem se aplica o Código de Ética e Autorregulação Bancária, professor?

O Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária é aplicável a todas as Instituições Financeiras associadas à Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, existem três níveis de signatários da norma em análise, são eles:

- Signatárias nível I: Instituições Financeiras Signatárias ao Código de Conduta Ética e Autorregulação.
- Signatárias nível II: Instituições Financeiras Signatárias que aderiram a pelo menos um dos eixos normativos do SARB.
- Signatárias nível III: Instituições Financeiras Signatárias que aderiram a todos os eixos normativos do SARB.



Quaisquer divergências oriundas do teor ou aplicação do Código de Ética e Autorregulação Bancária serão dirimidas pelo **Conselho de Autorregulação**.





# Código de Ética e Autorregulação Bancária

O Código de ética e autorregulação bancária (CEAB) dispõe que as signatárias deverão observar os seguintes princípios éticos:

- Integridade Adotar em todas suas atividades, processos e relacionamentos as boas práticas de conduta, honestidade e retidão.
- **Equidade** Desenvolver um ambiente profissional e de mercado justo, digno e imparcial.
- Respeito ao consumidor Tratar o consumidor de forma justa e transparente, com atendimento cortês e digno, de forma a garantir a sua liberdade de escolha e a tomada de decisões conscientes, bem como atender suas necessidades e as possíveis convergências de interesses.
- Transparência Prestar informações claras, exatas e suficientes em todos os relacionamentos e decisões tomadas, sempre em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.
- Excelência Aperfeiçoar padrões de conduta, elevar a qualidade dos produtos e serviços de forma contínua e permanente.
- Sustentabilidade Atuar com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, respeitando leis e regulamentações e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- Confiança Manter em todos os relacionamentos, práticas que proporcionem um ambiente de credibilidade, segurança, boa-fé e lealdade.

## RELACIONAMENTO COM O CONSUMIDOR

Em relação ao relacionamento com o cliente, as normas de autorregulação bancária reconhecem a vulnerabilidade do consumidor. Por isso, deve haver a implementação de **Políticas de Relacionamento com Clientes e Usuários**, com o compromisso de firmar convergência das práticas comerciais em relação às leis de proteção e defesa do consumidor, notadamente ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e legislação complementar em matéria consumerista.

Nessa perspectiva, deve-se buscar nas relações com os consumidores e clientes, uma relação de valores organizacionais baseados na boa-fé, no tratamento justo, na transparência, no respeito à dignidade e harmonização de interesses, devendo oferecer produtos e serviços adequados ao seu perfil.

A garantia da liberdade de escolha dos consumidores é um fator que deve ser observado, provendo informações completas e adequadas que permitam a aquisição consciente e refletida de produtos ou serviços e, de forma facilitada, garantir-lhes acesso aos processos de **portabilidade** quando do interesse manifestado pelo cliente.

Deve-se manter cuidado permanente para que as **peças publicitárias e anúncios estejam livres de informações ambíguas, exageradas**, capazes de induzir o consumidor em erro ou, ainda, que promovam a discriminação, desrespeito a valores ambientais ou explore a deficiência de julgamento.



Obs.: Observar-se-ão os mais estritos deveres de cuidado e sigilo no tratamento de informações cadastrais, confidencialidade de dados pessoais, financeiros ou de qualquer natureza dos consumidores.

As instituições bancárias signatárias deverão disponibilizar canais de atendimento acessíveis a consumidores e clientes, atenderão suas demandas de forma tempestiva e atuarão de maneira a estimular os mecanismos alternativos de solução de conflitos e fortalecer a mediação por meio de seus canais de atendimento, destacadamente os canais de SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e Ouvidoria.

## LIVRE CONCORRÊNCIA

Deve haver o comprometimento, dos Bancos signatários, com a promoção de um ambiente de concorrência livre, honesta, justa e correta, visando o aprimoramento contínuo de produtos, serviços e eficiência, em conformidade com a Política de Defesa da Concorrência da FEBRABAN.

Não serão admitidas ações cuja finalidade seja:

- de impedir a entrada de novos concorrentes no mercado; ou
- de impedir a manutenção da atividade econômica de cada uma delas.

As discussões sobre quaisquer temas que possam configurar práticas anticoncorrenciais serão **coibidas** entre as associadas, assegurando-se um ambiente único e exclusivo para discussões dos interesses do Sistema de Autorregulação Bancária e de todas as suas Signatárias, **sem exceção**.

Serão impedidas e coibidas quaisquer infrações à ordem econômica que possam causar prejuízos aos fundamentos da livre concorrência no mercado financeiro.

# DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As instituições que aderirem ao Sistema de Autorregulação Bancária (SARB) estão obrigadas a **preservação ambiental e o desenvolvimento social**, estimulando um ambiente harmonioso, sustentável e inclusivo.

Além disso, deverão valorizar e respeitar os valores culturais, históricos e tradições da localidade de prestação dos seus serviços e oferta de produtos, bem como a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos. Isto é, independentemente do local em que esteja situada, as signatárias do SARB devem valorizar os costumes locais, mas fique atento, pois <u>os costumes os quais o SARB se refere, são aqueles relacionados com a prestação de serviços bancários</u>.

Obs.: | Lembrando que SARB significa: Sistema de Autorregulação Bancária.







Assim, os serviços bancários deverão ser prestados pelas signatárias de maneira compatível com os costumes e tradições da comunidade, primando, sempre, pelo respeito a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos.

Conforme o Código de Autorregulação Bancária, as signatárias devem se empenhar em combater e prevenir ações que violam a dignidade da pessoa humana e atentam contra as relações de trabalho, além de contribuírem ativamente para o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho. desse modo, devem **PREVENIR** e **NÃO ACEITAR** qualquer uma das seguintes formas de trabalho ilícito:

- Trabalho forçado;
- Trabalho involuntário;
- Trabalho escravo ou em condição análoga;
- Mão de obra infantil ou em desacordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- Qualquer outra forma de trabalho contra a livre vontade ou escolha do indivíduo.

As instituições bancárias, cujo SARB tenham manifestado adesão, não devem tolerar:

- Formas de discriminação, desrespeito e preconceito de qualquer natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, posição social, condição física, entre outras.
- Qualquer forma de abuso de poder, condutas hostis e/ou de intimidações como assédios (moral, físico, psicológico, judicial, entre outros), constrangimentos, depreciações, ofensas e/ou ameaças

Para finalizar este tópico, destaca-se que as Instituições Bancárias Signatárias deverão promover **ações de educação financeira** voltadas ao crédito consciente e ao uso dos recursos disponíveis.

# DA CONFORMIDADE COM AS LEIS

O funcionamento das instituições Bancárias deve, sempre, estar de acordo com o ordenamento jurídico, assim, as Signatárias comprometem-se em trabalhar num ambiente ético, de respeito às leis, nacionais e internacionais, e às autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.



As instituições bancárias signatárias do SARB (Sistema de Autorregulação Bancária) comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.



# Prevenção a Fraudes e Lavagem de Dinheiro

A FEBRABAN também tem interesse no combate a fraudes e a lavagem de dinheiro, por esse motivo, proíbe a adesão a práticas que tenham como objetivo **ocultar** ou **dissimular** a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais.

No combate a fraudes e a lavagem de dinheiro, as instituições bancárias signatárias deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Implementar e aprimorar continuamente mecanismos para evitar a realização de negócios com terceiros de reputação inidônea, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócio que possam estar envolvidos em atividades ilícitas e cujos recursos sejam de origem ilegítima;
- Assegurar a existência de políticas e de controles que coíbam falsificações ou adulterações de documentos, registros e aprovações;
- Realizar o reporte de transações suspeitas para os órgãos competentes de acordo com os procedimentos vigentes, conforme diretrizes do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras);
- Enfatizar a importância de conhecer os clientes e colaboradores, bem como a notificação de atividades suspeitas.

Destaca-se que deve haver total cooperação, das signatárias, com os órgãos e entidades responsáveis pelo combate de atividade criminosa. Isso para que nenhum banco seja utilizado, na qualidade de Instituição Financeira, como intermediária em algum processo criminoso de Lavagem de Dinheiro, financiamento ao terrorismo ou manipulação de mercado.

# Da Prevenção e Combate à Corrupção

Atos de corrupção devem ser rejeitados em quaisquer situações, assim, o SARB (Sistema de Autorregulação Bancária) deixou claro que as Signatárias não tolerarão e repudiarão quaisquer atos de corrupção, de qualquer natureza, em prejuízo do interesse público ou privado, nacional ou estrangeiro.

As instituições bancárias cooperarão com as iniciativas nacionais e internacionais de prevenção e combate à corrupção e, para isso, utilizarão valores, são eles: **HONESTIDADE** e **INTEGRIDADE**.

A prevenção à corrupção dentro das Instituições Bancárias ocorre por meio de CONTROLE para que, aqueles que ajam em nome da Instituição Bancária, não pratiquem atos de corrupção.

Já em relação ao combate à corrupção temos que, as Instituições Bancárias Signatárias, adotarão medidas corretivas em caso de suspeita ou identificação de algum ilícito cometido por aqueles que ajam em seu nome.



## Do Relacionamento entre Associadas

Entre os participantes da Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN deve haver tratamento respeitoso, igualitário e imparcial, buscando-se:

- Expressar opiniões livremente, cooperar, praticar o diálogo e acolher opiniões divergentes de caráter construtivo;
- Promover o ambiente de respeito mútuo quanto à manifestação de opiniões, à liberdade de escolha e às posições dos representantes, independentemente da Instituição Financeira associada, da função ou cargo que ocupem;
- Não constranger e não se impor de forma autoritária nas discussões e tomadas de decisão;
- Respeitar os princípios de lealdade, cordialidade, boa-fé e transparência; e
- Fornecer informações claras, objetivas, corretas e transparentes para que as discussões e tomadas de decisão contribuam para o fortalecimento da Autorregulação Bancária.

Caso ocorra situação conflituosa envolvendo participantes da Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN, as partes envolvidas se comprometerão a assumir, junto ao Sistema de Autorregulação, postura que seja alinhada à conduta ética prevista neste documento.

Obs.: O procedimento de resolução dessa espécie de conflito será disciplinado em Normativo específico da Autorregulação Bancária.

# Das Relações Externas e Interação com o Poder Público e Autoridades

A primazia do diálogo é o princípio que rege as relações externas e internas com o poder público, isso porque, as signatárias comprometem-se a manter diálogo, sempre que solicitado ou necessário, com as autoridades constituídas (ex. Juízes, Governadores, Delegado de Polícia), em especial as que atuam na regulação, proteção e defesa dos consumidores, atentando-se às questões apresentadas e demonstrando postura construtiva na avaliação dos temas tratados, primando pelo aprimoramento contínuo da relação com os consumidores e cidadãos na prestação de serviços bancários.

Em regra, os participantes do Sistema de Autorregulação Bancária não estão autorizados a tomar decisões ou assumir compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

Mas existe uma exceção, poderão tomar decisões ou assumir compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, se estiverem na condição de mandatários do Sistema de Autorregulação Bancária.



Professor, wSgnatária pode tomar decisões ou assumir compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades em nome do Sistema de Autorregulação Bancária?

- Regra: Não
- Exceção: Se estiver na condição de mandatário do SARB, SIM.

# Do Controle da Informação e Confidencialidade

As instituições bancárias que pertencem ao SARB devem **POSSUIR** e **ATUALIZAR** periodicamente as políticas, procedimentos e controles que assegurem a integridade, legitimidade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações.

Destaca-se que, a privacidade das informações pessoais do consumidor, devem ser protegidas, inclusive se ele não mais for cliente, tendo em vista que, no trato dessas informações, deve se observar os mais estritos padrões éticos e eventual compartilhamento de informações deve ser realizado conforme previsto na legislação vigente.

É autorizado o compartilhamento de informações pessoais de clientes (ou de ex-clientes, se for o caso) quando houver:

- · Determinação judicial;
- · Solicitação do próprio consumidor;
- · Permissão do próprio consumidor.

## Do Conflito de Interesses

Os conflitos de interesse sempre devem ser evitados, nesse sentido, tem-se que, as Signatárias devem agir de modo a prevenir ou impedir quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses.

As ações que podem ser adotadas para prevenir e evitar o conflito de interesses podem ser:

- A utilização de recursos ou reputação da FEBRABAN para obter vantagens pessoais ou privilégios para a instituição financeira que representa;
- A realização de atividades ou influência externa que conflitem ou prejudiquem o cumprimento de suas responsabilidades.

Além destas, podem ser estipuladas outras, desde que atendam a finalidade, portanto, o rol não é exaustivo.

# SISTEMA DE AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA

O Sistema de Autorregulação Bancária é regido pelos seguintes instrumentos normativos:

- Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária;
- Normativos aprovados pelo Conselho de Autorregulação;
- Decisões da Diretoria de Autorregulação e do Conselho de Autorregulação.





As normas da Autorregulação não se sobrepõem, mas se harmonizam à legislação vigente, destacadamente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.

# RESPONSABILIDADES DAS SIGNATÁRIAS

São responsabilidades das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária:

- Respeitar e fazer com que suas controladas e coligadas sujeitas a este Código respeitem as normas da Autorregulação;
- Indicar um profissional com cargo estatutário, preferencialmente das áreas de ouvidoria, compliance, riscos, controles internos ou jurídico, para ser o interlocutor com a Diretoria de Autorregulação;

## Obs.: | Você sabe o que é compliance?

Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação, ao risco legal ou regulatório.

 Disponibilizar e permitir acesso a informações para fins de verificação da aderência às normas do Sistema de Autorregulação Bancária, sempre que solicitado.

## Do Conselho das Signatárias

As Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária possuem um Conselho, que é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras. Este Conselho tem competência para:

- Deliberar sobre a composição do Conselho de Autorregulação e o modelo de adesão ao Sistema de Autorregulação Bancária;
- Nomear os Conselheiros Setoriais e os Conselheiros Independentes;
- Estabelecer eventual verba remuneratória para os Conselheiros Independentes.

Destaca-se que cada Signatária tem direito a 1 (um) voto, e que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Quando ocorrem as reuniões do Conselho, professor?



O Código de Ética e Autorregulação Bancária não define datas, mas estabelece que o Conselho das Signatárias reunir-se-á sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.

De que maneira são marcadas as reuniões, professor?

Mediante convocação, por iniciativa de ½ (metade) das Signatárias.

Como ocorrem a convocação do Conselho, professor?

A convocação do Conselho das Signatárias será feita pelo Presidente do Conselho de Autorregulação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação e mencionará o dia, hora, local e assuntos da pauta.

Professor, é necessário atingir-se quórum mínimo de presentes para a instalação da reunião do Conselho?

Sim, depois de regularmente convocados para reunião em data, horário e local previamente definidos, a reunião do Conselho somente será instalada se houver a presença de ¼ dos membros.

Se o quórum mínimo de instalação (1/4 dos membros) não for atingido, far-se-á segunda convocação para reunião em nova data.

Feita a segunda convocação, a reunião do Conselho será instalada com a presença de qualquer número de membros.

Resumindo:

## Quórum mínimo de instalação do Conselho das Signatárias:

- Primeira convocação: ¼ dos membros.
- Segunda convocação: Qualquer número de membros.

# Conselho de Autorregulação

O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária.

O Conselho de Autorregulação será composto por dezesseis Conselheiros, sendo:

- Oito Conselheiros Setoriais
- Oito Conselheiros Independentes

Obs.: | Não haverá suplentes no Conselho de Autorregulação Bancária.

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,







## Professor, o que são conselheiros Setoriais e Conselheiros Independentes?

- Os Conselheiros Setoriais são aqueles indicados pelas Signatárias.
- Os **Conselheiros Independentes** são representantes da sociedade civil, de ilibada reputação e notório conhecimento dos temas tratados nas normas da Autorregulação.
  - Os conselheiros independentes exercem mandato fixo de dois anos, admitida recondução.

Dos dezesseis membro do Conselho de Autorregulação, oito deles serão Conselheiros Setoriais, como ocorre a escolha deles, professor?

Os Conselheiros Setoriais são aqueles indicados pelas Signatárias, sendo:

- **Cinco Conselheiros** indicados respectivamente pelas cinco maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido.
- Três Conselheiros indicados mediante alternância entre as demais signatárias que tenham aderido voluntariamente aos eixos Normativos.
  - Esses Conselheiros têm mandato fixo de dois anos.
    - Não é admitida recondução destes três conselheiros.

Obs.: O Conselheiro Setorial indicado deverá ser um profissional estatutário da respectiva Signatária.

O presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente serão indicados pelos **Conselheiros Setoriais** (nomeados pelo Conselho das Signatárias). O presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.



A solicitação de ingresso de novas Signatárias no Conselho dar-se-á mediante solicitação formal à Diretoria de Autorregulação e observará a ordem cronológica dos pedidos.

**Perda do mandato por falta:** A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de duas reuniões consecutivas ou a mais de três reuniões alternadas em um período de doze meses, implicará a perda do mandato.



Os **Conselheiros Setoriais** não farão jus a qualquer verba remuneratória ou reembolso em razão do desempenho de suas funções. Os **Conselheiros Independentes** poderão receber verba remuneratória e ser reembolsados por despesas diretamente relacionadas ao desempenho de suas funções, conforme determinado pelo Conselho das Signatárias.



# Competências do Conselho de Autorregulação

Compete ao Conselho de Autorregulação:

- Aprovar e deliberar alterações ao Código de Ética e Autorregulação Bancária;
- Aprovar e instituir novos Normativos, bem como deliberar sobre a alteração de normativos vigentes;
- Estabelecer, por meio de resoluções, as diretrizes, políticas e procedimentos do Sistema de Autorregulação Bancária, incluindo:
  - O modelo monitoramento e supervisão do Sistema de Autorregulação Bancária;
  - O Selo da Autorregulação;
  - O relatório anual contendo informações sobre as atividades desempenhadas e resultados alcançados pelo Conselho de Autorregulação e pela Diretoria de Autorregulação.
- Nomear e destituir o responsável pela Diretoria de Autorregulação;
- Firmar convênios com entidades setoriais;
- Decidir pela aplicação das sanções previstas neste Código;
- Atuar como última instância decisória em procedimentos disciplinares iniciados em outros sistemas de autorregulação em que a FEBRABAN participe e demonstre interesse, desde que haja previsão expressa para tal nas regras que disciplinam estes sistemas de autorregulação; e
- Deliberar sobre assuntos que entenda relevantes ao Sistema de Autorregulação.



Quaisquer questões oriundas do teor ou aplicação do Código de Ética e Autorregulação Bancária serão dirimidas pelo Conselho de Autorregulação.

# Reuniões do Conselho de Autorregulação

As reuniões do Conselho de Autorregulação podem ser: Ordinárias ou Extraordinárias.

- As reuniões ordinárias são previamente definidas e ocorrerão, no mínimo, quatro vezes ao ano.
- As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.



Compete ao Presidente do Conselho de Autorregulação convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Autorregulação.

Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Autorregulação substituir o Presidente do Conselho de Autorregulação em caso de impedimento.



A convocação do Conselho de Autorregulação será feita pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de cinco dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação.

- O Conselho de Autorregulação poderá ser convocado por iniciativa de 3/5 (três quintos) dos Conselheiros (Reunião Extraordinária).
- O Conselho de Autorregulação instalar-se-á com a presença de no mínimo 3/5 (três quintos) dos Conselheiros.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto.

- Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Autorregulação ou, em caso de impedimento deste, o Vice-Presidente, proferirá o voto de qualidade (voto com maior peso, que serve para desempatar).
- As deliberações do Conselho de Autorregulação constarão da ata da respectiva reunião.

# Obs.: O Vice-Presidente Executivo da FEBRABAN e o Responsável pela Diretoria de Autorregulação, terão assento nas reuniões do Conselho de Autorregulação, mas não terão direito de voto.

Destaca-se que cabe ao Responsável pela Diretoria de Autorregulação elaborar as pautas e secretariar as reuniões.

# Comissão de Autorregulação

A Comissão de Autorregulação exerce função representativa perante o Sistema de Autorregulação Bancária, ou seja, os membros da Comissão de Autorregulação Bancária são responsáveis pela representação das Signatárias junto ao Sistema de Autorregulação Bancária, bem como pela interlocução com a Diretoria de Autorregulação da FEBRABAN e com o Conselho de Autorregulação.

# Composição da Comissão de Autorregulação

A Comissão será composta por dezoito Signatárias, sendo:

- Cinco representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido;
- Treze representantes indicados ad referendum do Conselho, em regime de alternância.
  - O regime de alternância será aplicado caso o número de Signatárias supere as vagas disponíveis na Comissão.
  - Os representantes submetidos ao regime de alternância terão mandato de 1 (um) ano, admitida até uma recondução por igual período, caso não haja interesse de ingresso na Comissão por novas Signatárias.



## Competências da Comissão de Autorregulação

Compete a Comissão de Autorregulação:

- Fazer cumprir as deliberações do Conselho;
- Realizar estudos e promover discussões relacionadas ao aperfeiçoamento do SARB, incluindo temas para futuros Normativos;
- Atuar de forma proativa e propositiva em temas relacionados à Autorregulação, visando a representação dos interesses das Signatárias perante o Estado, a sociedade e as entidades de regulação, supervisão e controle, bem como o fortalecimento do SARB;
- Aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria de Autorregulação;
- Aprovar o Plano de Monitoramento e Supervisão do SARB;
- Aprovar os critérios para abertura de Averiguações Preliminares;
- Ouvida a Diretoria de Autorregulação, manifestar-se conclusivamente sobre a instauração de processos administrativos disciplinares por violação das normas de Autorregulação Bancária.

# DIRETORIA DE AUTORREGULAÇÃO

A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária, subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.

Obs.: A infraestrutura operacional da **Diretoria de Autorregulação** deve ser providenciada pela **Diretoria Executiva da FEBRABAN**.

## Competências da Diretoria de Autorregulação

Compete à Diretoria de Autorregulação Bancária:

- Executar as deliberações do Conselho de Autorregulação Bancária;
- Elaborar propostas para o desenvolvimento do Sistema de Autorregulação Bancária;
- Orientar as Signatárias quanto ao correto preenchimento dos Relatórios de Conformidade; aprovar o teor dos Relatórios de Conformidade, monitorando o cumprimento das obrigações ali consignadas, de acordo com a política definida pelo Conselho de Autorregulação;
- Desenvolver e gerenciar processos e sistemas para monitorar a aderência das Signatárias às normas da Autorregulação;
- Registrar denúncias por parte dos consumidores, órgãos de proteção do consumidor e das Instituições Financeiras Signatárias; notificar, ao Presidente do Conselho de Autorregulação, indícios de violação ao Código de Conduta Ética, normas da Autorregulação e inadequação nos Relatórios de Conformidade;
- Estruturar e manter, em página eletrônica própria, uma área especificamente destinada ao Sistema de Autorregulação, de forma a disponibilizar:
  - a lista das Signatárias ativas e suspensas.
  - o Código, as Regras e demais Normativos.
  - os pareceres e orientações sobre o Código e as Regras.



- o ementário dos julgados dos Comitês Disciplinares.
- as informações relativas aos sistemas das Signatárias para atendimento a consumidores.
- Um sistema para receber denúncias e manifestações do público em geral.
- Participar de atividades e eventos relevantes ao Sistema de Autorregulação Bancária;
- Secretariar o processo de renovação do Conselho de Autorregulação;
- Elaborar o orçamento referente ao Sistema de Autorregulação Bancária, que comporá o orçamento da FEBRABAN.

## Do Procedimento Disciplinar

As infrações cometidas em detrimento do Código de Ética e Autorregulação Bancárias serão apuradas mediante Procedimento Disciplinar, devendo ser observado o que for estabelecido em ato normativo próprio.

Obs.: | O procedimento em comento foi disciplinado pelo Normativo SARB 006.

Pode ser instalado procedimento com o objetivo de supervisão e de controle, neste caso, serão observados a isonomia entre as Signatárias e o devido processo legal, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa.

De qualquer modo, assegura-a às Signatárias o direito de emitir manifestação, de oferecer provas e acompanhar sua produção, de obter vista e pedir a revisão de decisões.

Destaca-se que somente poderão ser recusados os argumentos e as provas propostas pelas Signatárias quando forem ilícitas, impertinentes ou protelatórias, além disso, a recusa deve ocorrer por meio de decisão fundamentada,

Os procedimentos de supervisão e controle das normas da Autorregulação Bancária serão desenvolvidos mediante os seguintes atos:

- Averiguação Preliminar (AP);
- Processo Disciplinar (PD); e
- Revisão do Processo Disciplinar (RPD).

# SANÇÕES

O descumprimento do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária, bem como dos normativos do Sistema de Autorregulação Bancária sujeitam as Signatárias às seguintes sanções:

- · Recomendação para o ajuste de sua conduta, encaminhada por meio de carta reservada;
- Recomendação para o ajuste de sua conduta, encaminhada por meio de carta com o conhecimento de todas as Signatárias, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 1 (uma) e 10 (dez) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN;





Autorregulação Bancária

Leonardo Deitos

- Suspensão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária, com a suspensão do uso do Selo da Autorregulação e do mandato de seu Conselheiro no Conselho de Autorregulação, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 5 (cinco) e 15 (quinze) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN; e
- Exclusão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária.

Professor, quais parâmetros serão levados em consideração para a escolha da sanção aplicada?

A decisão levará em conta:

- · A gravidade da conduta
- · O impacto para o mercado
- · O impacto para a imagem da Signatária
- O impacto para o Sistema de Autorregulação Bancária
- · A reincidência



Na imposição de suspensão ou exclusão, o Conselho de Autorregulação estabelecerá o prazo e as condições a serem observadas pela Instituição bancária punida.

A obrigação de pagar contribuição ao Sistema de Autorregulação Bancária poderá ser complementada pela obrigação de custear ou adotar ações específicas para fortalecer a credibilidade do Sistema Financeiro perante o público em geral, porém, neste caso estará limitada a 5 (cinco) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma associada da FEBRABAN.

Reverterão em favor da dotação orçamentária do Sistema de Autorregulação Bancária os valores arrecadados pela imposição de sanção.



A decisão de exclusão do Sistema de Autorregulação Bancária será referendada pelo Conselho das Signatárias.



# **RESUMO**

- A autorregulação bancária diz respeito ao conjunto de normas instituídas conjuntamente pelas instituições bancárias.
  - Características:
    - Adesão facultativa.
    - Normas de observância obrigatória para aqueles que aderirem.
- O Conselho de Autorregulação é quem resolve as divergências oriundas do teor ou aplicação do Código de Ética e Autorregulação Bancária
- Princípios éticos:
  - Integridade Adotar em todas suas atividades, processos e relacionamentos as boas práticas de conduta, honestidade e retidão.
  - **Equidade** Desenvolver um ambiente profissional e de mercado justo, digno e imparcial.
  - Respeito ao consumidor Tratar o consumidor de forma justa e transparente, com atendimento cortês e digno, de forma a garantir a sua liberdade de escolha e a tomada de decisões conscientes, bem como atender suas necessidades e as possíveis convergências de interesses.
  - Transparência Prestar informações claras, exatas e suficientes em todos os relacionamentos e decisões tomadas, sempre em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.
  - Excelência Aperfeiçoar padrões de conduta, elevar a qualidade dos produtos e serviços de forma contínua e permanente.
  - Sustentabilidade Atuar com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, respeitando leis e regulamentações e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
  - Confiança Manter em todos os relacionamentos, práticas que proporcionem um ambiente de credibilidade, segurança, boa-fé e lealdade.
- Os Bancos signatários devem promover um ambiente de concorrência livre, honesta, justa e correta, visando o aprimoramento contínuo de produtos, serviços e eficiência, em conformidade com a Política de Defesa da Concorrência da FEBRABAN.
- Não serão admitidas ações cuja finalidade seja:
  - A de impedir a entrada de novos concorrentes no mercado; ou
  - A de impedir a manutenção da atividade econômica de cada uma delas.
- As instituições que aderirem ao Sistema de Autorregulação Bancária (SARB) estão obrigadas a preservação ambiental e o desenvolvimento social, estimulando um ambiente harmonioso, sustentável e inclusivo.
- As signatárias devem se empenhar em combater e prevenir ações que violam a dignidade da pessoa humana e atentam contra as relações de trabalho, além de contribuírem ativamente para o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho. desse modo, devem PREVENIR e NÃO ACEITAR qualquer uma das seguintes formas de trabalho ilícito:
  - Trabalho forçado;



- Trabalho involuntário;
- Trabalho escravo ou em condição análoga;
- Mão de obra infantil ou em desacordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- Qualquer outra forma de trabalho contra a livre vontade ou escolha do indivíduo.
- As instituições bancárias, cujo SARB tenham manifestado adesão, **não devem tolerar**:
- Formas de discriminação, desrespeito e preconceito de qualquer natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, posição social, condição física, entre outras.
- Qualquer forma de abuso de poder, condutas hostis e/ou de intimidações como assédios (moral, físico, psicológico, judicial, entre outros), constrangimentos, depreciações, ofensas e/ou ameaças
- As instituições bancárias signatárias do SARB comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.
- No combate a fraudes e a lavagem de dinheiro, as instituições bancárias signatárias deverão adotar os seguintes procedimentos:
  - Implementar e aprimorar continuamente mecanismos para evitar a realização de negócios com terceiros de reputação inidônea, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócio que possam estar envolvidos em atividades ilícitas e cujos recursos sejam de origem ilegítima;
  - Assegurar a existência de políticas e de controles que coíbam falsificações ou adulterações de documentos, registros e aprovações;
  - Realizar o reporte de transações suspeitas para os órgãos competentes de acordo com os procedimentos vigentes, conforme diretrizes do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras);
  - Enfatizar a importância de conhecer os clientes e colaboradores, bem como a notificação de atividades suspeitas.
- A prevenção à corrupção dentro das Instituições Bancárias ocorre por meio de CONTROLE para que, aqueles que ajam em nome da Instituição Bancária, não pratiquem atos de corrupção.
- Em relação ao combate à corrupção temos que, as Instituições Bancárias Signatárias, adotarão medidas corretivas em caso de suspeita ou identificação de algum ilícito cometido por aqueles que ajam em seu nome.
- Entre os participantes da Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN deve haver tratamento respeitoso, igualitário e imparcial, buscando-se:
  - Expressar opiniões livremente, cooperar, praticar o diálogo e acolher opiniões divergentes de caráter construtivo;
  - Promover o ambiente de respeito mútuo quanto à manifestação de opiniões, à liberdade de escolha e às posições dos representantes, independentemente da Instituição Financeira associada, da função ou cargo que ocupem;



- Não constranger e não se impor de forma autoritária nas discussões e tomadas de decisão;
- Respeitar os princípios de lealdade, cordialidade, boa-fé e transparência; e
- Fornecer informações claras, objetivas, corretas e transparentes para que as discussões e tomadas de decisão contribuam para o fortalecimento da Autorregulação Bancária.
- Signatária não pode tomar decisões ou assumir compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária, salvo se estiver na condição de mandatário do SARB.
- Em regra, as informações de clientes (ou de ex-clientes) devem permanecer sigilosas, porém, é autorizado o compartilhamento de informações pessoais de clientes quando houver:
  - Determinação judicial;
  - Solicitação do próprio consumidor;
  - Permissão do próprio consumidor.
- As Signatárias devem sempre prevenir e evitar conflito de interesses. As ações que podem ser adotadas para prevenir e evitar o conflito de interesses podem ser:
  - A utilização de recursos ou reputação da FEBRABAN para obter vantagens pessoais ou privilégios para a instituição financeira que representa;
  - A realização de atividades ou influência externa que conflitem ou prejudiquem o cumprimento de suas responsabilidades.
  - Além destas, podem ser estipuladas outras, desde que atendam a finalidade, portanto, o rol não é exaustivo.
- O Sistema de Autorregulação Bancária é regido pelos seguintes instrumentos normativos:
  - Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária;
  - Normativos aprovados pelo Conselho de Autorregulação;
  - Decisões da Diretoria de Autorregulação e do Conselho de Autorregulação.



As normas da Autorregulação não se sobrepõem, mas se harmonizam à legislação vigente, destacadamente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.

- São responsabilidades das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária:
  - Respeitar e fazer com que suas controladas e coligadas sujeitas a este Código respeitem as normas da Autorregulação;
  - Indicar um profissional com cargo estatutário, preferencialmente das áreas de ouvidoria, compliance, riscos, controles internos ou jurídico, para ser o interlocutor com a Diretoria de Autorregulação;
  - Disponibilizar e permitir acesso a informações para fins de verificação da aderência às normas do Sistema de Autorregulação Bancária, sempre que solicitado.



- As Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária possuem um Conselho, que é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras. Este Conselho tem competência para:
  - Deliberar sobre a composição do Conselho de Autorregulação e o modelo de adesão ao Sistema de Autorregulação Bancária;
  - Nomear os Conselheiros Setoriais e os Conselheiros Independentes;
  - Estabelecer eventual verba remuneratória para os Conselheiros Independentes.

#### Conselho de Autorregulação

- O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária.
- O Conselho de Autorregulação será composto por dezesseis Conselheiros, sendo:
  - Oito Conselheiros Setoriais
  - Oito Conselheiros Independentes
- Os Conselheiros Setoriais são aqueles indicados pelas Signatárias, sendo:
  - Cinco Conselheiros indicados respectivamente pelas cinco maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido.
  - Três Conselheiros indicados mediante alternância entre as demais signatárias que tenham aderido voluntariamente aos eixos Normativos.
    - Esses Conselheiros têm mandato fixo de dois anos. Não é admitida recondução destes três conselheiros.
- O presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente serão indicados pelos Conselheiros Setoriais (nomeados pelo Conselho das Signatárias). O presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- Perda do mandato por falta: A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de duas reuniões consecutivas ou a mais de três reuniões alternadas em um período de doze meses, implicará a perda do mandato.
- Compete ao Conselho de Autorregulação:
  - Aprovar e deliberar alterações ao Código de Ética e Autorregulação Bancária;
  - Aprovar e instituir novos Normativos, bem como deliberar sobre a alteração de Normativos vigentes;
  - Estabelecer, por meio de resoluções, as diretrizes, políticas e procedimentos do Sistema de Autorregulação Bancária, incluindo:
    - O modelo monitoramento e supervisão do Sistema de Autorregulação Bancária;
    - O Selo da Autorregulação;
    - O relatório anual contendo informações sobre as atividades desempenhadas e resultados alcançados pelo Conselho de Autorregulação e pela Diretoria de Autorregulação.
  - Nomear e destituir o responsável pela Diretoria de Autorregulação;
  - Firmar convênios com entidades setoriais;



- Decidir pela aplicação das sanções previstas neste Código;
- Atuar como última instância decisória em procedimentos disciplinares iniciados em outros sistemas de autorregulação em que a FEBRABAN participe e demonstre interesse, desde que haja previsão expressa para tal nas regras que disciplinam estes sistemas de autorregulação; e
- Deliberar sobre assuntos que entenda relevantes ao Sistema de Autorregulação.
- Quaisquer divergências oriundas do teor ou aplicação do Código de Ética e Autorregulação
   Bancária serão dirimidas pelo Conselho de Autorregulação.
- Comissão de Autorregulação

A Comissão de Autorregulação exerce função representativa perante o Sistema de Autorregulação Bancária, ou seja, os membros da Comissão de Autorregulação Bancária são responsáveis pela representação das Signatárias junto ao Sistema de Autorregulação Bancária, bem como pela interlocução com a Diretoria de Autorregulação da FEBRABAN e com o Conselho de Autorregulação.

- A Comissão será composta por dezoito Signatárias, sendo:
  - Cinco representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido;
  - Treze representantes indicados *ad referendum* do Conselho, em regime de alternância.
    - O regime de alternância será aplicado caso o número de Signatárias supere as vagas disponíveis na Comissão.
    - Os representantes submetidos ao regime de alternância terão mandato de 1 (um) ano, admitida até uma recondução por igual período, caso não haja interesse de ingresso na Comissão por novas Signatárias.
- Compete a Comissão de Autorregulação:
  - Fazer cumprir as deliberações do Conselho;
  - Realizar estudos e promover discussões relacionadas ao aperfeiçoamento do SARB, incluindo temas para futuros Normativos;
  - Atuar de forma proativa e propositiva em temas relacionados à Autorregulação, visando a representação dos interesses das Signatárias perante o Estado, a sociedade e as entidades de regulação, supervisão e controle, bem como o fortalecimento do SARB;
  - Aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria de Autorregulação;
  - Aprovar o Plano de Monitoramento e Supervisão do SARB;
  - Aprovar os critérios para abertura de Averiguações Preliminares;
  - Ouvida a Diretoria de Autorregulação, manifestar-se conclusivamente sobre a instauração de processos administrativos disciplinares por violação das normas de Autorregulação Bancária.



## Diretoria de Autorregulação

- A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária, subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.
- Competências da Diretoria de Autorregulação
  - Executar as deliberações do Conselho de Autorregulação Bancária;
  - Elaborar propostas para o desenvolvimento do Sistema de Autorregulação Bancária;
  - Orientar as Signatárias quanto ao correto preenchimento dos Relatórios de Conformidade; aprovar o teor dos Relatórios de Conformidade, monitorando o cumprimento das obrigações ali consignadas, de acordo com a política definida pelo Conselho de Autorregulação;
  - Desenvolver e gerenciar processos e sistemas para monitorar a aderência das Signatárias às normas da Autorregulação;
  - Registrar denúncias por parte dos consumidores, órgãos de proteção do consumidor e das Instituições Financeiras Signatárias; notificar, ao Presidente do Conselho de Autorregulação, indícios de violação ao Código de Conduta Ética, normas da Autorregulação e inadequação nos Relatórios de Conformidade;
  - Estruturar e manter, em página eletrônica própria, uma área especificamente destinada ao Sistema de Autorregulação, de forma a disponibilizar:
    - a lista das Signatárias ativas e suspensas.
    - o Código, as Regras e demais Normativos.
    - os pareceres e orientações sobre o Código e as Regras.
    - o ementário dos julgados dos Comitês Disciplinares.
    - as informações relativas aos sistemas das Signatárias para atendimento a consumidores.
    - Um sistema para receber denúncias e manifestações do público em geral.
  - Participar de atividades e eventos relevantes ao Sistema de Autorregulação Bancária;
  - Secretariar o processo de renovação do Conselho de Autorregulação;
  - Elaborar o orçamento referente ao Sistema de Autorregulação Bancária, que comporá o orçamento da FEBRABAN.
- · Do Procedimento Disciplinar
  - As infrações cometidas em detrimento do Código de Ética e Autorregulação Bancárias serão apuradas mediante Procedimento Disciplinar, devendo ser observado o que for estabelecido em ato normativo próprio.
- Os procedimentos de supervisão e controle das normas da Autorregulação Bancária serão desenvolvidos mediante os seguintes atos:
  - Averiguação Preliminar (AP);
  - Processo Disciplinar (PD); e
  - Revisão do Processo Disciplinar (RPD).







## Sanções

- O descumprimento do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária, bem como dos normativos do Sistema de Autorregulação Bancária sujeitam as Signatárias às seguintes sanções:
  - Recomendação para o ajuste de sua conduta, encaminhada por meio de carta reservada;
  - Recomendação para o ajuste de sua conduta, encaminhada por meio de carta com o conhecimento de todas as Signatárias, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 1 (uma) e 10 (dez) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN;
  - Suspensão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária, com a suspensão do uso do Selo da Autorregulação e do mandato de seu Conselheiro no Conselho de Autorregulação, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 5 (cinco) e 15 (quinze) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN; e
  - Exclusão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária.
- A decisão de exclusão do Sistema de Autorregulação Bancária será referendada pelo Conselho das Signatárias.



# **EXERCÍCIOS**

**001**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

De acordo com o que o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN estabelece sobre a responsabilidade socioambiental, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) As Signatárias valorizarão e incentivarão a preservação ambiental e o desenvolvimento social, estimulando um ambiente harmonioso, sustentável e inclusivo.
- b) As Signatárias se empenharão na prevenção e não aceitarão quaisquer formas de trabalho forçado, involuntário, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil, em desacordo com a legislação e regulamentação vigentes, ou qualquer outra forma de trabalho contra a livre vontade ou escolha do indivíduo, bem como contribuirão ativamente para o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho.
- c) Não serão toleradas nenhuma forma de discriminação, desrespeito e preconceito de qualquer natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, posição social, condição física, entre outras.
- d) Somente as Instituições Bancárias Signatárias localizadas em regiões interioranas deverão valorizar e respeitar os valores culturais, históricos e tradições da localidade de prestação dos seus serviços e oferta de produtos, bem como a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos.

**002**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

- I As Signatárias comprometem-se a trabalhar num ambiente ético, de respeito às leis, nacionais e internacionais, e às autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- II As Signatárias deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais.
   III As Signatárias comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.

Está incorreto o que se afirma em:

- a) I e III.
- b) II, somente.
- c) I, II e III.
- d) II e III.

#### **CONHECIMENTOS BANCÁRIOS**





Leonardo Deitos

**003**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

As Signatárias, salvo na condição de \_\_\_\_\_\_, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

Assinale a alternativa que preenche, corretamente, a lacuna:

- a) Presidente.
- b) Representante.
- c) Mandatária.
- d) Membro.

**004**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, mesmo quando ele não for mais seu cliente. Serão observados os mais estritos padrões éticos no tratamento das informações pessoais do consumidor e eventual compartilhamento de informações deve ser realizado conforme previsto na legislação vigente.

É possível o compartilhamento de informações de cliente quando:

- a) Houver anuência do cliente/consumidor, somente.
- b) Houver determinação judicial, ou se o consumidor solicitar ou permitir para revelar as suas informações.
- c) Quando fundados indícios apresentem considerável suspeita de que o cliente obtém lucro oriundo de atividade criminosa.
- d) Quando o cliente for devedor de outra signatária, estiver inadimplente, e possui valor considerável depositado em conta.

**005**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

- I A utilização de recursos ou reputação da FEBRABAN para obter vantagens pessoais ou privilégios para a instituição financeira que representa caracteriza situação de conflito de interesses.
   II A realização de atividades ou influência externa que conflitem ou prejudiquem o cumprimento de suas responsabilidades não caracteriza situação de conflito de interesses.
- III O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e III.
- **b)** I e II.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.



**006**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

- O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das Signatárias. Caso seja necessária uma segunda convocação, qual será o quórum de instalação neste caso?
- a) Será necessária a presença de 1/3 dos membros.
- b) Será necessária a presença de 2/5 dos membros.
- c) Em segunda convocação, instalar-se-á a reunião do Conselho das Signatárias com qualquer número de membros presentes.
- d) Não se admite segunda convocação.

**007**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

Assinale a alternativa correta.

- a) Os Conselheiros Setoriais são representantes da sociedade civil, de ilibada reputação e notório conhecimento dos temas tratados nas normas da Autorregulação.
- b) Os Conselheiros Independentes são aqueles indicados pelas Signatárias.
- c) O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 8 (oito) Conselheiros Setoriais e 8 (oito) Conselheiros Independentes.
- d) O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 8 (oito) suplentes.

**008**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

- I Os Conselheiros Setoriais nomeados pelo Conselho das Signatárias indicarão o presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- II Caso um Conselheiro Setorial renuncie ou seja destituído do Conselho de Autorregulação, ele será substituído por outro representante da Signatária que o indicou em até 30 (trinta) dias após o evento e completará o restante do mandato outorgado.
- III A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, implicará a perda do mandato.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) III, somente.
- d) I, II e III.



**009**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

Assinale a alternativa incorreta.

- a) O Conselho de Autorregulação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.
- b) O Conselho de Autorregulação poderá ser convocado por iniciativa de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
- c) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Autorregulação ou, em caso de impedimento deste, o Vice-Presidente, proferirá o voto de qualidade.
- d) Terão assento nas reuniões do Conselho de Autorregulação, sem direito a voto, o Vice-Presidente Executivo da FEBRABAN e o responsável pela Diretoria de Autorregulação, cabendo a este último elaborar as pautas e secretariar as reuniões.

**010**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

- I Dente as competências da Comissão de Autorregulação estão: aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria de Autorregulação; aprovar o Plano de Monitoramento e Supervisão do SARB e aprovar os critérios para abertura de Averiguações Preliminares
- II A Comissão de Autorregulação será composta por 13 membros, sendo 5 representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido e os demais escolhidos mediante sorteio.
- III A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária,
   subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.

Está correto o que se afirma em:

- a) l e III.
- **b)** I e II.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.

**011**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

A Integridade é um princípio ético que deve ser observado pelas signatárias, e consiste em Desenvolver um ambiente profissional e de mercado justo, digno e imparcial.

## **CONHECIMENTOS BANCÁRIOS**





Leonardo Deitos

**012**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias reconhecem a vulnerabilidade do consumidor e, na implementação de suas políticas de Relacionamento com Clientes e Usuários, comprometem-se com a convergência de suas práticas comerciais em relação às leis de proteção e defesa do consumidor, notadamente ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e legislação complementar em matéria consumerista.

**013**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias, em conformidade com a Política de Defesa da Concorrência da FEBRABAN, comprometer-se-ão com a promoção de um ambiente de concorrência livre, honesta, justa e correta, visando o aprimoramento contínuo de produtos, serviços e eficiência, podendo-se admitir impedimentos artificiais ou ilegais à entrada de novos concorrentes no mercado ou à manutenção da atividade econômica de cada uma.

**014**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais.

**015**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias não tolerarão e repudiarão quaisquer atos de corrupção, de qualquer natureza, em prejuízo do interesse público ou privado, limitado ao território nacional em razão do princípio da territorialidade.

**016**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias, salvo na condição de mandatária, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

**017**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As normas da Autorregulação se sobrepõem à legislação vigente, principalmente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.

**018**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras.



**019**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

A convocação do Conselho das Signatárias será feita pelo Presidente do Conselho de Autorregulação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação e mencionará o dia, hora, local e assuntos da pauta.

**020**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das Signatárias e, em segunda convocação, com qualquer número.

**021**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias, independentemente de sua localização, deverão valorizar e respeitar os valores culturais, históricos e tradições da localidade de prestação dos seus serviços e oferta de produtos, bem como a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos.

**022**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias se comprometem a promover ações de educação financeira voltadas ao crédito consciente, exceto o uso dos recursos disponíveis.

**023**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias comprometem-se a trabalhar num ambiente ético, de respeito às leis, nacionais e internacionais, e às autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

**024**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.

**025**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias cooperarão somente com as iniciativas nacionais de prevenção e combate à corrupção.



**026**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias se empenharão em tratar de maneira respeitosa, igualitária e imparcial os demais participantes do Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN, buscando, em sua interação expressar opiniões livremente, cooperar, praticar o diálogo e acolher opiniões divergentes de caráter construtivo.

**027**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias, ainda que na condição de mandatária, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

**028**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, salvo se ele não for mais seu cliente.

**029**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias comprometem-se a possuir e atualizar periodicamente as políticas, procedimentos e controles que assegurem a integridade, legitimidade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações.

**030**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Sistema de Autorregulação Bancária é regido pelos seguintes instrumentos normativos: código de conduta ética e autorregulação bancária, normativos aprovados pelo conselho de autorregulação e decisões da diretoria de autorregulação e do conselho de autorregulação

**031**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As normas da Autorregulação não se sobrepõem, mas se harmonizam à legislação vigente, destacadamente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.

**032**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras.



**033**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Signatárias e, em segunda convocação, com qualquer número.

**034**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Signatária tem direito a 1 (um) voto.

**035**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 18 (dezoito) Conselheiros, sendo 9 (nove) Conselheiros Setoriais e 9 (nove) Conselheiros Independentes.

**036**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os Conselheiros Setoriais são aqueles indicados pelas Signatárias, sendo: 5 (cinco) Conselheiros indicados respectivamente pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido 3 (três) Conselheiros indicados mediante alternância entre as demais signatárias que tenham aderido voluntariamente aos eixos Normativos.

**037**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os Conselheiros Setoriais nomeados pelo Conselho das Signatárias indicarão o presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente, que terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

**038**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, implicará a perda do mandato.

**039**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho de Autorregulação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.



**040**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A convocação do Conselho de Autorregulação será feita pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação

**041**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto.

**042**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A Comissão será composta por 18 (dezoito) Signatárias, sendo: 5 (cinco) representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido, 13 (treze) representantes indicados ad referendum do Conselho, em regime de alternância.

**043**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os representantes submetidos ao regime de alternância terão mandato de 2 (dois) anos, admitida até uma recondução por igual período, caso não haja interesse de ingresso na Comissão por novas Signatárias.

**044**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária, subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.

**045**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Compete à Diretoria Executiva da FEBRABAN prover infraestrutura operacional à Diretoria de Autorregulação.

**046**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A concessão e a manutenção dos Selos de Autorregulação serão disciplinadas em Normativo específico da Autorregulação Bancária instituído pelo Conselho de Autorregulação.

**047**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Nos procedimentos de Supervisão e Controle, serão observados a isonomia entre as Signatárias e o devido processo legal, especialmente quanto ao contraditório, apenas.







**048**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Fica assegurado às Signatárias o direito de emitir manifestação, de oferecer provas e acompanhar sua produção, de obter vista e pedir a revisão de decisões.

**049**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O descumprimento deste Código de Conduta Ética e Autorregulação, bem como dos normativos do Sistema de Autorregulação Bancária sujeita as Signatárias à suspensão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária, com a suspensão do uso do Selo da Autorregulação e do mandato de seu Conselheiro no Conselho de Autorregulação, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 10 (dez) e 15 (quinze) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN.

**050**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Na imposição de suspensão ou exclusão, o Conselho de Autorregulação estabelecerá o prazo e as condições a serem observadas pela Instituição.



# **GABARITO**

- 1. d
- **2**. b
- **3**. c
- **4**. b
- **5**. a
- **6**. c
- **7**. c
- **8**. d
- **9**. b
- 10. a
- 11. E
- **12**. C
- 13. E
- 14. E
- 15. E
- 16. C
- 17. E
- 18. C
- **19**. C
- **20**. C
- **21**. C
- **22**. E
- **23**. C
- **24**. C
- 25. E
- **26**. C
- **27**. E
- 28. E
- **29**. C
- **30**. C
- **31**. C
- **32**. C
- 33. E
- **34**. C
- 35. E

- **36**. C
- **37**. E
- 38. C
- 39. E
- **40**. C
- **41**. C
- **42**. C
- 43. E
- **44**. C
- **45**. C
- **46**. C
- 47. E
- **48**. C
- 49. E
- **50**. C



# **GABARITO COMENTADO**

**001**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

De acordo com o que o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN estabelece sobre a responsabilidade socioambiental, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) As Signatárias valorizarão e incentivarão a preservação ambiental e o desenvolvimento social, estimulando um ambiente harmonioso, sustentável e inclusivo.
- b) As Signatárias se empenharão na prevenção e não aceitarão quaisquer formas de trabalho forçado, involuntário, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil, em desacordo com a legislação e regulamentação vigentes, ou qualquer outra forma de trabalho contra a livre vontade ou escolha do indivíduo, bem como contribuirão ativamente para o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho.
- c) Não serão toleradas nenhuma forma de discriminação, desrespeito e preconceito de qualquer natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, posição social, condição física, entre outras.
- d) Somente as Instituições Bancárias Signatárias localizadas em regiões interioranas deverão valorizar e respeitar os valores culturais, históricos e tradições da localidade de prestação dos seus serviços e oferta de produtos, bem como a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos.



- a) Certa. Não é o gabarito da questão. Está de acordo com o que dispõe o artigo 13 do Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- b) Certa, Não é o gabarito da questão. Está de acordo com o que dispõe o artigo 15 do Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- c) Certa. Não é o gabarito da questão. Está de acordo com o que dispõe o artigo 16 do Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- d) Errada. É o gabarito da questão. Nos termos do artigo 14 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN a norma não se aplica somente às Instituições Bancárias Signatárias localizadas em regiões interioranas, mas a todas, independentemente de sua localização, veja:
  - **Art. 14.** As Signatárias, independentemente de sua localização, deverão valorizar e respeitar os valores culturais, históricos e tradições da localidade de prestação dos seus serviços e oferta de produtos, bem como a dignidade e a individualidade das pessoas em todos os relacionamentos.

#### Letra d.







**002**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

 I – As Signatárias comprometem-se a trabalhar num ambiente ético, de respeito às leis, nacionais e internacionais, e às autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

II – As Signatárias deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais.
 III – As Signatárias comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.

Está incorreto o que se afirma em:

- a) I e III.
- b) II, somente.
- c) I, II e III.
- d) II e III.

<del> </del>	
--------------	--

I – Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 19 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

II – Errada. Nos termos do artigo 21 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, As Signatárias não deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais.

III – Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 20 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

L	e	τr	a	Ľ	).																																															
						 	_	 	 	 	 	 -	 	 -	 -	 -	 	-	-	 -	-	 	-	 	-	-	 	 	-	 	-	 	-	 -	 -	 	-	 _	 -	 -	 	 	-	 -	 	 	-	 -	 -	 	 	

**003**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

As Signatárias, salvo na condição de \_\_\_\_\_\_, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

Assinale a alternativa que preenche, corretamente, a lacuna:

- a) Presidente.
- b) Representante.
- c) Mandatária.
- d) Membro.









Veja o que dispõe o artigo 32 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN:

**Art. 32.** As Signatárias, salvo na condição de mandatária, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.

	OTES	~
_	.cuc	

**004**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, mesmo quando ele não for mais seu cliente. Serão observados os mais estritos padrões éticos no tratamento das informações pessoais do consumidor e eventual compartilhamento de informações deve ser realizado conforme previsto na legislação vigente.

É possível o compartilhamento de informações de cliente quando:

- a) Houver anuência do cliente/consumidor, somente.
- b) Houver determinação judicial, ou se o consumidor solicitar ou permitir para revelar as suas informações.
- c) Quando fundados indícios apresentem considerável suspeita de que o cliente obtém lucro oriundo de atividade criminosa.
- d) Quando o cliente for devedor de outra signatária, estiver inadimplente, e possui valor considerável depositado em conta.



A resposta é a alternativa "b", nos termos do artigo 34 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, veja:

**Art. 34.** As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, mesmo quando ele não for mais seu cliente.

Parágrafo único. Serão observados os mais estritos padrões éticos no tratamento das informações pessoais do consumidor e eventual compartilhamento de informações deve ser realizado conforme previsto na legislação vigente, incluindo as hipóteses abaixo:

I - mediante determinação judicial; ou

II – se o consumidor solicitar ou permitir revelar as suas informações.

#### Letra b.



**005**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

#### Considere:

- I A utilização de recursos ou reputação da FEBRABAN para obter vantagens pessoais ou privilégios para a instituição financeira que representa caracteriza situação de conflito de interesses.
- II A realização de atividades ou influência externa que conflitem ou prejudiquem o cumprimento de suas responsabilidades não caracteriza situação de conflito de interesses.
- III O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras. Está correto o que se afirma em:
- a) l e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I, II e III.



- I Certa. Está de acordo com o artigo 35, I do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- II Errada. A situação descrita caracteriza situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 35, II do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- III Certa. Está de acordo com o artigo 40 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

# Letra a.

**006**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das Signatárias. Caso seja necessária uma segunda convocação, qual será o quórum de instalação neste caso?

- a) Será necessária a presença de 1/3 dos membros.
- b) Será necessária a presença de 2/5 dos membros.
- c) Em segunda convocação, instalar-se-á a reunião do Conselho das Signatárias com qualquer número de membros presentes.
- d) Não se admite segunda convocação.



A resposta é a alternativa "c", está de acordo com o que dispõe o artigo 43 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, veja:







**Art. 43.** O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das Signatárias e, em segunda convocação, com qualquer número.

#### Letra c.

**007**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

Assinale a alternativa correta.

- a) Os Conselheiros Setoriais são representantes da sociedade civil, de ilibada reputação e notório conhecimento dos temas tratados nas normas da Autorregulação.
- b) Os Conselheiros Independentes são aqueles indicados pelas Signatárias.
- c) O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 8 (oito) Conselheiros Setoriais e 8 (oito) Conselheiros Independentes.
- d) O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 8 (oito) suplentes.



- a) Errada. A alternativa apresenta o conceito de Conselheiro Independente, conforme artigo 47 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- b) Errada. A alternativa apresenta o conceito de Conselheiro Setorial, conforme artigo 46 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- c) Certa. Está de acordo com o artigo 45 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- d) Errada. Não haverá suplentes no Conselho de Autorregulação Bancária. Conforme parágrafo único do artigo 45 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

#### Letra c.

**008**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

# Considere:

- I Os Conselheiros Setoriais nomeados pelo Conselho das Signatárias indicarão o presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- II Caso um Conselheiro Setorial renuncie ou seja destituído do Conselho de Autorregulação, ele será substituído por outro representante da Signatária que o indicou em até 30 (trinta) dias após o evento e completará o restante do mandato outorgado.
- III A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, implicará a perda do mandato.







Está correto o que se afirma em:

- a) le ll.
- b) II e III.
- c) III, somente.
- d) I, II e III.



- I Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 48 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- II Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 50, § 1º, do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- III Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 50, § 3°, do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

Letra d.

**009**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

Assinale a alternativa incorreta.

- a) O Conselho de Autorregulação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.
- b) O Conselho de Autorregulação poderá ser convocado por iniciativa de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
- c) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Autorregulação ou, em caso de impedimento deste, o Vice-Presidente, proferirá o voto de qualidade.
- d) Terão assento nas reuniões do Conselho de Autorregulação, sem direito a voto, o Vice-Presidente Executivo da FEBRABAN e o responsável pela Diretoria de Autorregulação, cabendo a este último elaborar as pautas e secretariar as reuniões.



- a) Certa. Não é o gabarito da questão. Conforme artigo 53 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- b) Errada. É o gabarito. O quórum é de 3/5 (três quintos) dos Conselheiros, conforme artigo 53, § 2°, do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- c) Certa. Não é o gabarito da questão. Conforme artigo 55 juntamente com seu § 1º do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.







d) Certa. Não é o gabarito da questão. Conforme artigo 55, § 3°, do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

Letra b.

**010**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda:

# Considere:

- I Dente as competências da Comissão de Autorregulação estão: aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria de Autorregulação; aprovar o Plano de Monitoramento e Supervisão do SARB e aprovar os critérios para abertura de Averiguações Preliminares
- II A Comissão de Autorregulação será composta por 13 membros, sendo 5 representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido e os demais escolhidos mediante sorteio.
- III A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária, subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.



- I Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 59, IV, V e VI do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.
- II Errada. A composição da Comissão de Autorregulação Bancária obedece ao que dispõe o artigo 60 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, veja:
  - Art. 60. A Comissão será composta por 18 (dezoito) Signatárias, sendo:
  - I 5 (cinco) representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido;
     II 13 (treze) representantes indicados ad referendum do Conselho, em regime de alternância.
- III Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 61 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

Letra a.

**011.** (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

A Integridade é um princípio ético que deve ser observado pelas signatárias, e consiste em Desenvolver um ambiente profissional e de mercado justo, digno e imparcial.









A integralidade é um princípio ético, porém, o conceito está errado, a integralidade consiste em adotar em todas suas atividades, processos e relacionamentos as boas práticas de conduta, honestidade e retidão. Nos termos do artigo 1º, I do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

Errado.

**012**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias reconhecem a vulnerabilidade do consumidor e, na implementação de suas políticas de Relacionamento com Clientes e Usuários, comprometem-se com a convergência de suas práticas comerciais em relação às leis de proteção e defesa do consumidor, notadamente ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e legislação complementar em matéria consumerista.



Está de acordo com o artigo 2º do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

Certo.

**013**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As Signatárias, em conformidade com a Política de Defesa da Concorrência da FEBRABAN, comprometer-se-ão com a promoção de um ambiente de concorrência livre, honesta, justa e correta, visando o aprimoramento contínuo de produtos, serviços e eficiência, podendo-se admitir impedimentos artificiais ou ilegais à entrada de novos concorrentes no mercado ou à manutenção da atividade econômica de cada uma.



A primeira parte está correta, pois está de acordo com o artigo 8º Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, porém, a segunda parte contraria o disposto no artigo 9º do mesmo código, veja:

**Art. 9º** As Signatárias não admitirão impedimentos artificiais ou ilegais à entrada de novos concorrentes no mercado ou à manutenção da atividade econômica de cada uma.

Errado.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.







Leonardo Deitos 014. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada. As Signatárias deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais. Trata-se, na verdade, de uma vedação, ou seja, as Signatárias não deverão admitir prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais. Nos termos do artigo 21 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN. Errado. 015. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada. As Signatárias não tolerarão e repudiarão quaisquer atos de corrupção, de qualquer natureza, em prejuízo do interesse público ou privado, limitado ao território nacional em razão do princípio da territorialidade. Tutela-se o interesse público ou privado, nacional ou estrangeiro, nos termos do artigo 24 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, veja: Art. 24. As Signatárias não tolerarão e repudiarão quaisquer atos de corrupção, de qualquer natureza, em prejuízo do interesse público ou privado, nacional ou estrangeiro. Errado. 016. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada. As Signatárias, salvo na condição de mandatária, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária. Está de acordo com o que dispõe o artigo 32 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Certo.







**017**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

As normas da Autorregulação se sobrepõem à legislação vigente, principalmente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.



Contraria o disposto no artigo 37 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, veja:

**Art. 37.** As normas da Autorregulação não se sobrepõem, mas se harmonizam à legislação vigente, destacadamente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras.

Errado.			

**018**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras.



Está de acordo com o artigo 40 do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

# Certo.

**019**. (INÉDITA/2022) Tendo como parâmetro o Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, responda se a afirmação abaixo está certa ou errada.

A convocação do Conselho das Signatárias será feita pelo Presidente do Conselho de Autorregulação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação e mencionará o dia, hora, local e assuntos da pauta.



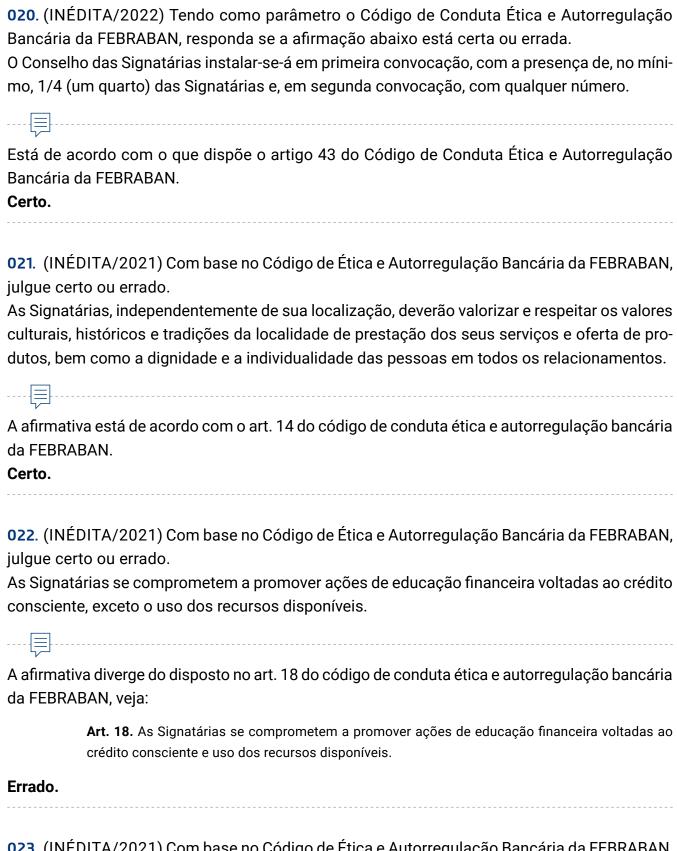
Está de acordo com o que dispõe o artigo 42, § 1º, do Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

# Certo.









**023**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias comprometem-se a trabalhar num ambiente ético, de respeito às leis, nacionais e internacionais, e às autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.







A afirmativa está de acordo com o art. 19 do código de conduta ética e autorregulação bancária
da FEBRABAN.  Certo.
<b>024</b> . (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.
As Signatárias comprometem-se com a manutenção de políticas e práticas institucionais atualizadas e disseminadas de prevenção e combate a todas as formas de atos ilegais ou criminosos.
A afirmativa está de acordo com o art. 20 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.
Certo.
<b>025</b> . (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.
As Signatárias cooperarão somente com as iniciativas nacionais de prevenção e combate à corrupção.
As Signatárias cooperarão com as iniciativas nacionais e estrangeiras nos termos do art. 26 do
código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.
Errado.
026. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN,
julgue certo ou errado. As Signatárias se empenharão em tratar de maneira respeitosa, igualitária e imparcial os demais
- PE SIGNALANAS SE EMPENDAÇÃO EM ITAIAL DE MAIDEIRA FERMENTADA DE MAINEMENTA E EMPERADA A SENAIGA SA

As Signatarias se empenharao em tratar de maneira respeitosa, igualitaria e imparcial os demais participantes do Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN, buscando, em sua interação expressar opiniões livremente, cooperar, praticar o diálogo e acolher opiniões divergentes de caráter construtivo.



A afirmativa está de acordo com o art. 29 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.







**027**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias, ainda que na condição de mandatária, não tomarão quaisquer decisões ou assumirão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária.



rão compromissos perante fóruns, mídia, Poder Público ou Autoridades, em nome do Sistema de Autorregulação Bancária, nos termos do art. 32 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Errado.

**028**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, salvo se ele não for mais seu cliente.



As Signatárias assegurarão a privacidade das informações pessoais do consumidor, **mesmo quando ele não for mais seu cliente,** nos termos do art. 34 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Errado.

**029**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As Signatárias comprometem-se a possuir e atualizar periodicamente as políticas, procedimentos e controles que assegurem a integridade, legitimidade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações.



A afirmativa está de acordo com o art. 33 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**030**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Sistema de Autorregulação Bancária é regido pelos seguintes instrumentos normativos: código de conduta ética e autorregulação bancária, normativos aprovados pelo conselho de autorregulação e decisões da diretoria de autorregulação e do conselho de autorregulação









A afirmativa está de acordo com o art. 36, I, II e III do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN. Certo. 031. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado. As normas da Autorregulação não se sobrepõem, mas se harmonizam à legislação vigente, destacadamente ao Código de Defesa do Consumidor, às leis e normas especificamente direcionadas ao sistema bancário e à execução de atividades delegadas pelo setor público a Instituições Financeiras. A afirmativa está de acordo com o art. 37 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN. Certo. 032. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado. O Conselho das Signatárias do Sistema de Autorregulação Bancária é composto pelos membros do Conselho Diretor da FEBRABAN representantes das Instituições Financeiras. A afirmativa está de acordo com o art. 40 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN. Certo. 033. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julque certo ou errado.

O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Signatárias e, em segunda convocação, com qualquer número.

-----

O Conselho das Signatárias instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das Signatárias, nos termos do art. 43 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Errado.







**034**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Signatária tem direito a 1 (um) voto.



A afirmativa está de acordo com o art. 44 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**035**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho de Autorregulação é o órgão normativo e de administração do Sistema de Autorregulação Bancária, composto por 18 (dezoito) Conselheiros, sendo 9 (nove) Conselheiros Setoriais e 9 (nove) Conselheiros Independentes.



A composição é de 16 Conselheiros, sendo 8 Conselheiros Setoriais e 8 Conselheiros Independentes, os termos do art. 45 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN. **Errado.** 

**036**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os Conselheiros Setoriais são aqueles indicados pelas Signatárias, sendo: 5 (cinco) Conselheiros indicados respectivamente pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido 3 (três) Conselheiros indicados mediante alternância entre as demais signatárias que tenham aderido voluntariamente aos eixos Normativos.



A afirmativa está de acordo com o art. 46, I e II do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**037**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os Conselheiros Setoriais nomeados pelo Conselho das Signatárias indicarão o presidente do Conselho de Autorregulação e o vice-presidente, que terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.









O presidente e o vice-presidente, que terão mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução, nos termos do art. 48 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN. **Errado.** 

**038**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A ausência injustificada, por parte de um Conselheiro, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas em um período de 12 (doze) meses, implicará a perda do mandato.



A afirmativa está de acordo com o art. 50, § 3º do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

#### Certo.

**039**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O Conselho de Autorregulação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Sistema de Autorregulação Bancária assim o exigirem.



O Conselho de Autorregulação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 vezes ao ano, nos termos do art. 53 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

## Errado.

**040**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A convocação do Conselho de Autorregulação será feita pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de mensagem eletrônica para o endereço cadastrado junto à Diretoria de Autorregulação



A afirmativa está de acordo com o art. 53, § 1º do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

# Certo.







**041**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo que cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto.



A afirmativa está de acordo com o art. 55 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**042**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A Comissão será composta por 18 (dezoito) Signatárias, sendo: 5 (cinco) representantes indicados pelas 5 (cinco) maiores Signatárias, segundo seu patrimônio líquido, 13 (treze) representantes indicados ad referendum do Conselho, em regime de alternância.



A afirmativa está de acordo com o art. 60, I e II, do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**043**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Os representantes submetidos ao regime de alternância terão mandato de 2 (dois) anos, admitida até uma recondução por igual período, caso não haja interesse de ingresso na Comissão por novas Signatárias.



Os representantes submetidos ao regime de alternância terão mandato de 1 ano, nos termos do art. 60, § 2º, do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Errado.

**044**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

A Diretoria de Autorregulação é o órgão executivo do Sistema de Autorregulação Bancária, subordinado ao Conselho de Autorregulação Bancária.







A afirmativa está de acordo com o art. 61 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.  Certo.
<ul> <li>045. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.</li> <li>Compete à Diretoria Executiva da FEBRABAN prover infraestrutura operacional à Diretoria de Autorregulação.</li> </ul>
A afirmativa está de acordo com o art. 62 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.  Certo.
<ul> <li>046. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.</li> <li>A concessão e a manutenção dos Selos de Autorregulação serão disciplinadas em Normativo específico da Autorregulação Bancária instituído pelo Conselho de Autorregulação.</li> </ul>
A afirmativa está de acordo com o art. 66 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.  Certo.
<ul> <li>047. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.</li> <li>Nos procedimentos de Supervisão e Controle, serão observados a isonomia entre as Signatárias e o devido processo legal, especialmente quanto ao contraditório, apenas.</li> </ul>
Nos procedimentos de Supervisão e Controle, serão observados a isonomia entre as Signatárias e o devido processo legal, especialmente quanto ao <b>contraditório e à ampla defesa,</b> nos termos do art. 69 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Errado.







**048**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Fica assegurado às Signatárias o direito de emitir manifestação, de oferecer provas e acompanhar sua produção, de obter vista e pedir a revisão de decisões.

_										
 _	 									
$\sim$										

A afirmativa está de acordo com o art. 70 do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.

**049**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

O descumprimento deste Código de Conduta Ética e Autorregulação, bem como dos normativos do Sistema de Autorregulação Bancária sujeita as Signatárias à suspensão de sua participação no Sistema de Autorregulação Bancária, com a suspensão do uso do Selo da Autorregulação e do mandato de seu Conselheiro no Conselho de Autorregulação, cumulada com a obrigação de pagar uma contribuição entre 10 (dez) e 15 (quinze) vezes o valor da menor anuidade recolhida por uma Associada da FEBRABAN.



A obrigação de pagar uma contribuição é entre 5 (cinco) e 15 (quinze) vezes o valor da menor anuidade recolhida nos termos do art. 73, IIO do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Errado.

**050**. (INÉDITA/2021) Com base no Código de Ética e Autorregulação Bancária da FEBRABAN, julgue certo ou errado.

Na imposição de suspensão ou exclusão, o Conselho de Autorregulação estabelecerá o prazo e as condições a serem observadas pela Instituição.



A afirmativa está de acordo com o art. 73, § 2º do código de conduta ética e autorregulação bancária da FEBRABAN.

Certo.



Professor de cursos preparatórios para concursos públicos. Aprovado em diversos concursos, entre eles: Técnico Judiciário do TJ/SC e Agente de Polícia da Polícia Civil de Santa Catarina.



# NÃO SE ESQUEÇA DE **AVALIAR ESTA AULA!**

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORARMOS AINDA MAIS NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO **DESTA AULA!** 

PARA AVALIAR. BASTA CLICAR EM LER A AULA E. DEPOIS. EM AVALIAR AULA.



eitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.